



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

10

264

Página 1 de 3
Processo nº 10.748/2001

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADOR: YARA PINTO CHAVES

OBJETO: Locação de imóvel para residência do Sargento do tiro de Guerra 02/048

VALOR: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e um, pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, coma LOCADORA, a Sra. **YARA PINTO CHAVES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 16.608.582 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º. 834.811.178-68, neste ato representada, conforme procuração, por BERTANI & BERTANI S/C LTDA. – EXPANDE CORRETORA, inscrita no CNPJ sob nº 51.516.862/0001-62, inscrição municipal nº 4.2653 e CRECI J-8351, sediada na Rua João Passos nº 784, nesta cidade de Botucatu/SP, de outro lado, como LOCATÁRIO, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º 058.804.048-70, com base no processo administrativo n.º 10.748/01, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A LOCADORA é senhora e legítima possuidora do imóvel, sito na Rua **Antonio Amaral César nº 285**, nesta cidade de Botucatu, cujo imóvel ora dado em locação irá servir, exclusivamente, para a residência do **Sargento Instrutor do Tiro de Guerra 02-048**.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 - O LOCATÁRIO poderá introduzir no imóvel locado, as benfeitorias que entender necessárias, desde que precedidas de autorização expressa da LOCADORA, sejam as mesmas úteis ou meramente voluptuárias as quais, todavia, em qualquer caso ficarão incorporadas definitivamente ao prédio, sem direito de indenização, de retenção ou compensação ao LOCATÁRIO;
- 2.2 - O imóvel objeto deste contrato, destina-se, exclusivamente, para residência do **Sargento Instrutor do Tiro de Guerra 02-048**, não podendo ser usado para outra finalidade;
- 2.3 - A LOCADORA é responsável pelo pagamento do IPTU do imóvel nos termos do art. 22 inciso VII da Lei nº. 8.245 de 18.10.91, sendo que, as despesas com contas de água e luz correm por conta do **Sargento Instrutor residente no imóvel**;
- 2.4 - As partes ora contratantes se obrigam por si e por seus herdeiros ou sucessores, a cumprir e respeitar o presente contrato.

10

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

10

285

Página 2 de 3
Processo nº 10.748/2001

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de locação será de 12 (doze) meses, com início em **31/12/2001** término em **30/12/2002**, data em que deverá o LOCATÁRIO devolver o imóvel independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no estado em que o recebeu, salvo o desgaste natural decorrente de seu uso normal.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O aluguel mensal será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.3.2 – Outros serviços e encargos

0328021222.205 – Manutenção do Tiro de Guerra 02-048

CLÁUSULA SEXTA:

DOS PAGAMENTOS

O aluguel será pago mensalmente pelo LOCATÁRIO, até o 5º dia útil após seu vencimento, através do caixa pagador da Prefeitura Municipal, mediante o respectivo recibo ou através do Banco do Estado de São Paulo, agência de Botucatu/SP, em conta corrente informada pela LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 7.1 - O prédio locado se acha em perfeitas condições de uso e habitabilidade, obrigando-se o LOCATÁRIO a conservá-lo nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo ao término da presente locação, recebendo pintura na mesma qualidade de tinta e cor atual;
- 7.2 - O LOCATÁRIO, obriga-se a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos, atinentes ao uso e conservação do imóvel ora locado, com exceção das obras que importam na segurança do mesmo;
- 7.3 - Findo o prazo contratual, esta avença se resolve de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial/extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a restituir o prédio desocupado, com as respectivas chaves e nas mesmas condições que lhe foi entregue, salvo as deteriorações advindas do uso natural do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, incidirá multa de 5% (cinco por cento), mais a incidência de juros de mora na base de 0,3 % ao mês, bem como, as despesas de cobrança;
- 8.2 - Não ocorrendo a pintura, constante da cláusula sétima, ficará o LOCATÁRIO obrigado a pagar a LOCADORA, a título de reembolso, as despesas que advirem desse procedimento, devidamente corrigidas, caso ocorra atraso. Entretanto, o serviço somente será pago, mediante a apresentação de três orçamentos e após comprovação pela Secretaria Municipal de Obras do LOCATÁRIO, de que os valores apresentados se amoldam àqueles praticados à época no mercado;

A

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

 266
Página 3 de 3
Processo nº 10.748/2001

- 8.3 – A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do valor restante do presente contrato, além de outras despesas judiciais ou extrajudiciais;
- 8.4 – Fica estabelecido que a multa prevista, não tem caráter compensatório e será devida sempre por inteiro, qualquer que seja o tempo decorrido da locação.

CLÁUSULA NONA:

DO FORO

Para dirimir questões ou solucionar litígios oriundos desta avença, fica eleito o foro desta comarca, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

Botucatu, 31 de dezembro de 2001


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

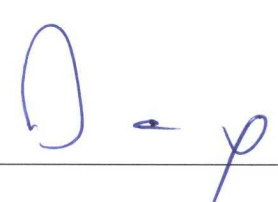

YARA PINTO CHAVES
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1ª


OSMAR DE CARVALHO BUENO

2ª



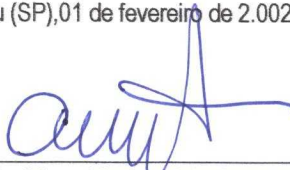
10

257

TERMO DE COMPROMISSO

Tendo em vista que, dentre os itens existentes a partir desta data no imóvel sito à rua dr. Antonio do Amaral César, 285, em Botucatu (SP), do qual sou LOCATÁRIO conforme Contrato de Locação, **passa a constar, com o meu consentimento, a linha telefônica nº 6822.6125**, instalada no imóvel sem custo adicional de aluguel pela LOCADORA (Yara Pinto Chaves), comprometo-me formalmente neste ato, por ser de meu interesse, a, durante minha permanência no imóvel, pagar pontualmente as contas mensais que forem lançadas pelas concessionárias telefônicas, mesmo que em nome da LOCADORA, ficando ainda responsável pela conservação e pelo uso que vier a ser feito das referidas linhas telefônicas, enquanto em meu poder.

Botucatu (SP), 01 de fevereiro de 2.002.



Locatário: Prefeitura Municipal de Botucatu



Imóvel RUA ANTONIO AMARAL CESAR, 285

TIPO CASA RESEIDENCIAL - 3 dorm (1 suíte), 2 salas, 1 cozinha, 1 corredor, 1 wc social, 1 lavanderia, 1 wc empregada, 1 q.despejo, corredor lateral, quintal, garagem e área frontal.

- 1) As paredes e o teto estão pintadas na cor "gelo suvinil "sendo "Antiga"mas em bom estado de conservação.
- 2) A cozinha e wc's possui azulejos até o teto, sendo que a lavanderia possui 10 fiadas de azulejos.
- 3) As portas entrada, frente porta cozinha e wc's e dormitórios, wc externo e q.despejo são de madeira verniz, em perfeito estado, sendo que a parte trás das portas cozinha e wc's (suíte e social) e cozinha p/ corredor lateral é de madeira pintada na cor "branco sintético ", em perfeito estado.
- 4) As instalações elétricas e hidráulicas estão em perfeito estado.
- 5) Os vidros encontram-se em perfeito estado, não apresentando quebras.
- 6) As chaves entregue ao locatário são: 23 sendo, 2ª comum entrada, 2ª tetra entrada, 2ª portão social, 2ª portão garagem, 3ª cadeado janela sala living, 1ª cadeado janela sala tv, 1ª sala tv p/ cozinha, 2ª comum cozinha p/ corredor lateral, 4ª tetra cozinha p/ corredor lateral, 1ª q.despejo, 3ª dormitórios.
- 7) Algumas particularidades por setor:

Pintura: Antiga

Teto: Laje

Piso: Taco/Frio

Locatário(s)

SALA LIVING

- 2 globos c/ 2 lampadas - Ok.

SALA DE TV

- 1 lustre (vidros - Ok) c/ 1 lampada - Ok, 1 fiação antena tv, 1 gancho c/ bucha na parede, parede c/ sinais de manchas, sinais de descascados no rodapé madeira, 2 furos acima da janela.

COZINHA

- 1 globo c/ 1 lampada - Ok, 1 pia de granito c/ 1 torneira - Ok, c/ gabinete (madeira/cor ovo) c/ 3 portas e 4 gavetas, em perfeito estado, não apresentando riscos e quebras, 1 cantoneira de granito p/ filtro d'água, 1 filtro "Pazzani "c/ mangueira, 1 porta toalha de metal na parede, 1 armário embutido (madeira/ cor ovo) c/ 5 portas, em perfeito estado, não apresentando riscos e quebras, 2 furos e 2 pregos na parede, 1 entrada p/ gás, 1 trilho cortina acima da janela, 1 exaustor, 3 pregos na porta, 1 tampão 3/4 ao lado da torneira, 1 tranca de ferro c/ suportes na porta acesso a corredor lateral.

CORREDOR

- 1 globo c/ 1 lampada - Ok, 42 furos e 2 pregos na parede, 1 cx djuntores - Ok.

1º DORMITÓRIO

- 1 globo c/ 1 lampada - Ok, 14 furos e 1 prego na parede, parede c/ sinais de manchas, 1 armário embutido (madeira preta) c/ 3 portas sendo 1/ trinco e puxador, 3 maleiros, 4 gavetas, 4 prateleiras e 2 cabideiros, embora "Antigo "mas em bom estado de conservação.

2º DORMITÓRIO

- 1 globo c/ 1 lampada - Ok, 1 furo na parede, 1 armário embutido (madeira preta) c/ 3 portas sendo 1 c/ espelho - Ok, 3 maleiros, 3 gavetas, 4 prateleiras e 2 cabideiros, embora "Antigo "mas em bom estado de conservação.



3º DORMITÓRIO

- 1 globo c/ 1 lampada - Ok, 2 ganchos na parede, roda pé madeira c/ sinais descascados, 1 armário embutido (madeira preta) c/ 3 portas sendo 1 c/ espelho - Ok, c/ 3 chaves, 3 prateleiras, 3 maleiros, 4 prateleiras, 1 cabideiro (correr), 2 cabideiros fixo e 4 gavetas, embora "Antigo "mas em bom estado conservação.

WC APTO.

- 1 globo c/ 1 lampada - Ok, 1 calha c/ 1 lampada - Ok sobre armário, 1 armário (tres portas) c/ espelho - Ok, c/ pequenas manchas, 1 pia de louça c/ 1 torneira - Ok, 1 sanitário c/ tampa, 1 box blindex - Ok, 1 chuveiro "Lorenzetti "- Ok, 4 porta toalha de metal na parede, 1 bide, 1 papeleira de plástico - Ok.

WC SOCIAL

- 1 globo c/ 1 lampada - Ok, 1 pia de louça c/ 1 torneira - Ok, 1 sanitário c/ tampa, 1 bide, 1 calha c/ 1 lampada - Ok sobre armário, 1 armário c/ espelho - Ok, c/ pequenas manchas na borda, 4 portas toalha de metal na parede, 1 box blindex - Ok, 1 chuveiro "Fame "- Ok.

WC EMPREG.

- 1 globo c/ 1 lampada - Ok, 1 pia de louça (fixa) c/ 1 torneira - Ok, 1 sanitario s/ tampa, 1 papeleira madeira - Ok, 1 armário c/ espelho - Ok, c/ pequenas manchas, 1 chuveiro "Duchass ", 1 vidro trincado janela.

LAVANDERIA

- 1 globo c/ 1 lampada - Ok, 1 tanque de inox c/ 1 torneira - Ok, 2 entrada e 1 saída p/ máquina de lavar roupa c/ instalações elétricas - Ok, 2 prateleiras de madeira c/ suportes de ferro, 4 ganchos c/ bucha na parede, varais nylon, parede c/ manchas e descascados, cobertura telha romana em bom estado, pisos c/ desgaste(manchas).

QUARTOS DESPEJO

- 1 globo c/ 1 lampada - Ok, 1 prateleira embutida (madeira) c/ 6 divisorias, 4 furos c/ bucha na parede, parede c/ sinais de manchas e descascados, pisos c/ desgaste (manchas).

MURO FECHO

- Canos de ferro c/ arame farpado - Ok.

AREA(S) FRENTE(S)

- 1 arandela c/ 1 lampada - Ok, 1 cx correio - Ok, 1 portão social grade - Ok, 1 portão garagem grade - Ok, sendo que ferro sustentação está c/ desgaste (ferrugem), gradil de ferro - Ok, canteiro c/ flores na parte frontal, canteiro c/ terra, coqueiros e matos.

GARAGEM

- 1 arandela c/ 1 lampada - Ok, pisos c/ desgaste (manchas).

CORREDOR(ES) LATERAL

- 2 arandelas c/ 2 lampadas - Ok, 1 abrigo p/ gás c/ portão grade - Ok, 1 portão grade - Ok, 2 ganchos p/ rede na parede, cimentado c/ dilatações.

QUINTAL

- 1 arandela c/ 1 lampada - Ok, canteiro c/ terra e matos, cimentado c/ dilatações, 1 mureta c/ tijolinho c/ vasado, 1 alçapão - Ok.

NOTA: O locatário deverá manifestar-se sobre este laudo no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta data, caso julgar necessária qualquer observação.

10

269



Vistoriador
RODRIGO - 14/12/2001

Ciente e de acordo



Locatário



BERTANI & BERTANI S/C LTDA

Digitado por: Rodrigo